



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 17, DE 23 NOVEMBRO DE 2.017.

Dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 1º, da também nova redação ao artigo 2º ; e inclui parágrafo único ao artigo 4º, da Lei nº 2182 de 30 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei nº 2182, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“ § 1º O Presidente e o vice-presidente serão eleitos na primeira reunião dos anos ímpares, exceção feita quando da montagem do Conselho, o que pode ocorrer em qualquer época.”

Art. 2º O artigo segundo da Lei nº 2182, de 30 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 2º O COMTUR fica assim constituído:

- a) Setor Hoteleiro;*
- b) Restaurantes e Bares;*
- c) Associação Comercial;*
- d) Setor Rural;*
- e) Clube Social;*
- f) Engenheiros;*
- g) Ambientalistas e Ecologistas;*
- h) Secretaria de Turismo;*
- i) Departamento de Obras e Serviços;*
- j) Conselho de Meio Ambiente;*
- k) Conselho de Cultura;*
- l) Departamento de Assistência Social;*
- m) Empresas do setor de turismo.”*

Art. 3º O artigo 4º da Lei nº 2182, de 30 de Agosto de 2017, terá um parágrafo único, com a seguinte redação:

“ Parágrafo único. Compete ao vice-presidente substituir o presidente em suas funções, quando este não estiver presente.”



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

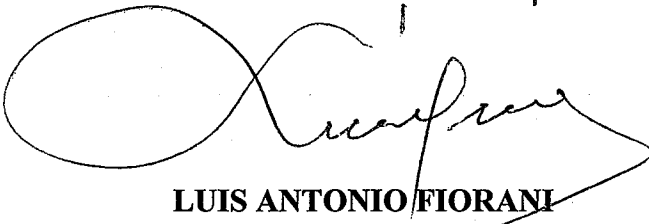
www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 23 de novembro de 2017.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Referente: “Projeto que Dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 1º, dá também nova redação ao artigo 2º ; e inclui parágrafo único ao artigo 4º, da Lei nº 2182 de 30 de agosto de 2017.

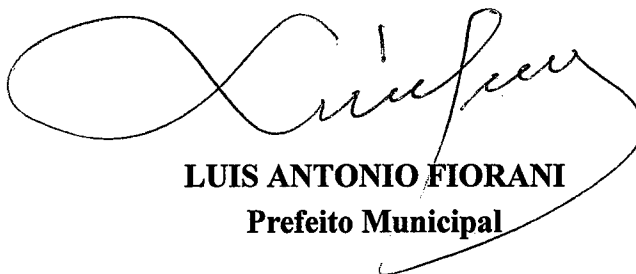
Senhores Vereadores,

Objetiva o presente projeto de lei alterar dispositivos da Lei nº 2182 de 30 de agosto de 2017, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

Após a primeira reunião do COMTUR, observou-se a necessidade de alterações na Lei de criação, para que esta represente adequadamente os interesses turísticos do Município de Vista Alegre do Alto.

Certo de contar com a atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis, antecipadamente agradeço.

Sem mais.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal